



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**
15 a 17 de dezembro de 2025, em Fortaleza - CE

PAUTA

15 a 17 de dezembro de 2025

Ordem do Trabalhos

	Composição da Mesa Diretiva, execução do hino nacional e falas iniciais de boas-vindas <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Confea• Coordenador do CDEN• Coordenador Adjunto• Presidente do Crea Anfitrião• Coordenador da CAIS
	Verificação do quórum <small>(Em atendimento ao disposto no art. 29 do Regimento do Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea - Resolução nº 1.154, de 24 de setembro de 2025)</small>
1	Abertura da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua pelo Coordenador do CDEN
2	Apreciação e aprovação da súmula da 3ª Reunião Ordinária de 2025
3	Aprovação da Pauta
4	Informes dos integrantes da mesa diretiva <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Confea• Coordenador do CDEN• Coordenador Adjunto do CDEN• Presidente do Crea Anfitrião• Coordenador da CAIS
5	Informes dos Comitês Temáticos do CDEN <ul style="list-style-type: none">• Comitê de Desenvolvimento Nacional – ABEE• Comitê de Legislação Profissional – FEBRAE• Comitê de Organização e Estruturação – SOBES• Comitê de Educação, Ética e Exercício Profissional – ABENGE• Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação- ANEST• Comissão Organizadora da 80ª SOEA - FEBRAGEO• Coord. Nacional das Comissões de Ética - ABREMI• Conselho de Comunicação e Marketing – ABENC
6	Informes das Entidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**
15 a 17 de dezembro de 2025, em Fortaleza - CE

PAUTA

15 a 17 de dezembro de 2025

Ordem do Trabalhos

7	Reunião de Comitês para elaboração de propostas
8	Apresentação / Votação de propostas
9	Encontro de Líderes 2026 <ul style="list-style-type: none">• Gerência de Relacionamento com as Entidades do Confea
10	Regimento e Credenciamento e Revisão do Credenciamento das Entidades Nacionais do CDEN <ul style="list-style-type: none">• Gerência de Relacionamento com as Entidades do Confea
11	Editais do Confea 2026 <ul style="list-style-type: none">• Gerência de Relacionamento com as Entidades do Confea
12	Revisão do Plano de Trabalho do CDEN a ser aprovado na 1º Reunião Ordinária de 2026 <ul style="list-style-type: none">• Gerência de Relacionamento com as Entidades do Confea
13	Informe sobre as indicações aos homenageados do Mérito pelas Entidades <ul style="list-style-type: none">• Gerência de Relacionamento com as Entidades do Confea
14	Comitê de Educação, Ética e Exercício Profissional <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento de Egressos registrados no Sistema Confea/Crea
15	Comitê de Educação, Ética e Exercício Profissional <ul style="list-style-type: none">• Apoio Técnico do Sistema Confea/Crea à Receita Federal do Brasil na Fiscalização do Regime Aduaneiro de <i>Drawback</i>
16	Comitê de Educação, Ética e Exercício Profissional <ul style="list-style-type: none">• Reconhecimento da coordenação de curso e de estágio supervisionado possuírem registro profissional no Sistema Confea/Crea
17	Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação <ul style="list-style-type: none">• Inovação digital na comunicação do CDEN
18	Antônio Moreira (SBEF)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
15 a 17 de dezembro de 2025, em Fortaleza - CE**

PAUTA

15 a 17 de dezembro de 2025

Ordem do Trabalhos

	<ul style="list-style-type: none">Relatos de participação em eventos: 53º COBENGE (INEC e ABEAG); 4º ENCEF (SBEF); 30º CBENC (ABENC e FNEAS); XXIII COBREAP (ABEE e SOBES)
19	Antônio Moreira (SBEF) <ul style="list-style-type: none">Atualização da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 para especificidades da formação de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)
20	Iva Barbosa (ANEST) <ul style="list-style-type: none">Engenharia nas Escolas
21	Iva Barbosa (ANEST) <ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento, Valorização e Inovação: Foco em Educação Digital e Posicionamento Profissional no sistema CONFEA/Creia/Mútua.
22	Adriano Sampaio (FEBRAGEO) <ul style="list-style-type: none">Resultado da CON80ªSOEA
Encerramento da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Creia e Mútua – 2025	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
15 a 17 de dezembro de 2025, em Fortaleza - CE**

PAUTA

15 a 17 de dezembro de 2025

Ordem do Trabalhos

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Resolução nº 1.154, de 24 de setembro de 2025

Art. 26. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado pelo plenário do Confea, limitadas a 04 (quatro) reuniões ordinárias.

§ 1º A primeira reunião ordinária ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF.

§ 2º As pautas das reuniões do CDEN deverão ser remetidas, para aprovação, à comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea, que a seu juízo e conveniência poderá determinar, a qualquer momento, o acréscimo ou a exclusão de itens segundo as necessidades institucionais do Sistema Confea/Crea.

§ 3º A ocorrência de reuniões extraordinárias será objeto de análise e deliberação da comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea e subsequente decisão do Plenário, mediante proposta devidamente justificada e acompanhada da respectiva sugestão de pauta.

§ 4º O funcionamento dos comitês temáticos em data diferente das reuniões do CDEN ocorrerá sem ônus para o Confea.

Art. 27. O CDEN, para desempenho de suas funções, contará com a assistência de um funcionário da estrutura auxiliar designado pelo presidente do Confea.

Art. 28. Na primeira reunião ordinária, o CDEN deve apresentar o respectivo plano de trabalho, por meio de proposta.

Art. 29. O quórum para instalação e funcionamento das reuniões é correspondente ao número inteiro imediatamente superior à metade da composição do CDEN.

Art. 30. O quórum é de dois terços da composição do CDEN para decisão das questões relativas a impedimento do Coordenador ou Coordenador Adjunto.

Art. 31. As decisões do CDEN serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate o Coordenador proferirá voto de qualidade.

Art. 32. O Presidente do Confea e os membros da Comissão do Confea responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea poderão participar das reuniões do CDEN.

Art. 33. O CDEN poderá, por meio de proposta encaminhada à Comissão do Confea responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea, solicitar o convite de terceiros para a participação em suas reuniões.